

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

SEQ. DÓC. []

JUCESP PROTOCOLO
 0.429.949/07-8



JUNTA COMERCIAL
 31 JUL 2007
 15:15

N. I. R. E.
 SINGULAR
 MATRIZ
 FILIAL

Deferido

JUNTA COMERCIAL
 - São Paulo -
 - 2- AGO. 2007

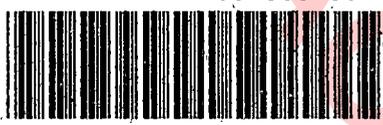
DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		LIMITADA 35 2 2162745 5 	00.000.000/0000-00
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL TEC INK JET ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA			
LOGRADOURO Rua Marselha		NÚMERO 243	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Jardim Izaura	CEP 06516-075	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5402
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
GARE 54,00	NOME: ELISMAR COSTA GOMES (Sócio)		
DARF 5,06	ASSINATURA: <i>Elismar Costa Gomes</i>		DATA ASSINATURA: 19/07/2007

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

001006065-1



Cópia de documento assinado digitalmente por: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - Ink Validar documento digital e informe o código do documento: 2-R3OR-VVD8-7101-918V

ANX. PESQUISA

01/08/07

[Handwritten signature]

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA:**

TEC INK JET ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular

ELISMAR COSTA GOMES, brasileiro, natural de Rondon - PA, solteiro, nascido em 06 Março 1982, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 35.283.397-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 305.771.778-00; e

ANDERSON COSTA GOMES, brasileiro, natural de Barueri - SP, solteiro, nascido em 25 de Agosto 1986, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 41.128.755-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 340.668.508-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Marselha, 243 – Jardim Izaura – Santana de Parnaíba – SP - CEP 06516-075. Constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSUAL PRIMEIRA (DA DENOMINAÇÃO E SEDE)

A sociedade girará sob o nome empresarial **TEC INK JET ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Marselha, 243 – Jardim Izaura – Santana de Parnaíba – SP - CEP 06516-075. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA (DO CAPITAL SOCIAL)

O capital social será R\$ 1.000,00 (Um mil reais), dividido em 1000 (Um mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma totalmente subscrita e integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL EM R\$
ELISMAR COSTA GOMES	50	50	500,00
ANDERSON COSTA GOMES	50	50	500,00
TOTAL GERAL	1000	100	1.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA (DO OBJETO SOCIAL)

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços de locação e manutenção de computadores e impressoras, comercio varejista de artigos de informática, cartuchos, toners, novos ou reconicionados.

PROTÓCOLO

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

AUG - 6 2007

35221627455

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



CRISOVANE S. F. CORREIA - SECRETÁRIO GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CLAUSUAL QUARTA (DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE)

A sociedade iniciará suas atividades na data do seu registro na JUCESP, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA (DAS QUOTAS)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA (DA ADMINISTRAÇÃO)

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA (DO EXERCÍCIO SOCIAL)

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA (DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA NONA (DA ABERTURA DE FILIAIS)

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA (DA RETIRADA DE PRÓ LABORE)

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO)

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será

AUG - 6 2007

3221627455

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



CRISTIANE S. C. CORRÊA - SECRETÁRIA GERAL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA
RESENDE NETO. Sistema e-TICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3OR-7VD8-7101-918V

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (do desimpedimento)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Fica eleito o foro de Santana de Parnaíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Santana de Parnaíba, 19 de Julho de 2007.



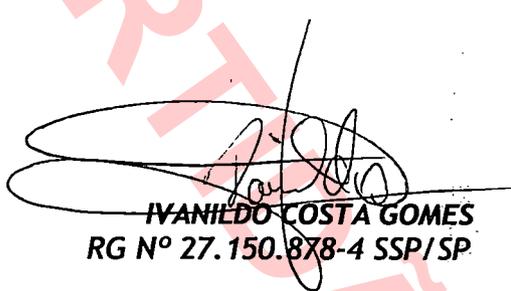
ELISMAR COSTA GOMES



ANDERSON COSTA GOMES

Testemunhas:


JARBAS APARECIDO ALVES DE FARIA
RG Nº 30.664.253-0 SSP/SP


IVANIÊDO COSTA GOMES
RG Nº 27.150.878-4 SSP/SP

AUG -6 2007.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
com número e data estampados mecanicamente.



CRISTIANE S. F. CORRÊA - SECRETÁRIA GERAL

REG. Nº 35221627455

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3OR-7VD8-7101-918V